

Processo ITESP 487-97 - Termo de

Objeto de Assentamento Arco Iris, localizado no município de Paranapanema - SP, concedido a Aparecida da Silva e a Pedro Antonio da Silva em 9-10-97, por motivo de desistência de acordo consta do Processo ITESP 880-97 - Termo de Revogação 23;

Lote 69, do Projeto de Assentamento Monte Alegre VI, localizado no município de Araraquara - SP, concedido a Maria Aparecida de Souza e a Pedro Emilio de Souza, expedido em 19-9-97, por motivo de desistência do lote, conforme consta do Processo ITESP 580-97 - Termo de Revogação 24;

Lote 24, do Projeto de Assentamento Novo Horizonte, localizado no município de Mirante do Paranapanema - SP, concedido a Aparecida da Conceição Serafim Era e a Avelardo Balbino de Oliveira, expedido em 16-12-97, por motivo de desistência de lote, conforme consta do Processo ITESP 1231-97 - Termo de Revogação 26;

Lote 36, do Projeto de Assentamento São Bento S1, localizado no município de Mirante do Paranapanema - SP, concedido a Aparecida Mariano dos Anjos e a Lourival dos Anjos, expedido em 9-10-97, por motivo de desistência de lote, conforme consta do Processo ITESP 417-97 - Termo de Revogação 27.

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Secretário: EDSOM ORTEGA MARQUES
Rua Bela Cintra, 1.032 - Cerqueira César - CEP 01415-000
Fone: 259-4155

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SADS - 10, de 14-6-2000

Dispõe sobre a edição popular e distribuição pública gratuita do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8.069, de 13-7-90)

O Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social, considerando que cabe ao Estado a obrigação de zelar, organizar e incrementar os meios necessários para consubstanciar todas as garantias constitucionais às crianças e adolescentes, bem como laborar pelo fiel cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente;

considerando que tal norma visa, precipuamente, a proteção integral à criança e ao adolescente, para que venham a receber tratamento com respeito e dignidade, por parte da sociedade;

considerando, notadamente, os princípios constitucionais que garantem o princípio da publicidade, bem como determinam estes que ninguém pode alegar o desconhecimento da norma legal, como obstáculo ao seu cumprimento;

considerando ainda que a Imprensa Oficial do Estado de São Paulo tem por objeto social, dentre outros, a impressão de produtos gráficos oficiais, tais como revistas, livros, cartazes, folhetos, coleção de leis e decretos e demais impressos de interesse dos Poderes Executivos, Legislativos e Judiciário da União, Estados e Municípios, determina:

Artigo 1º. A impressão popular de exemplares do Estatuto da Criança e do Adolescente, sob a modalidade de Suplemento do Diário Oficial, diante dos argumentos supra-expostos, em obediência ao quanto preceitua o artigo 265 da Lei 8.069-90, analogicamente, a ser posto à disposição das escolas e entidades de atendimento e de defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo Primeiro - O representante da Secretaria, bem como da Imprensa Oficial, diligenciarão em conjunto para que o disposto neste artigo seja por elas observado, em caráter emergencial, sem olvidar das normas legais que regulam a matéria.

Parágrafo Segundo - Os quantitativos anuais para distribuição gratuita serão definidos pela Imprensa Oficial de modo que não comprometam o equilíbrio financeiro das publicações dos Diários Oficiais.

Artigo 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE FOMENTO DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

GRUPO DE GESTÃO DO CADASTRO E REGISTRO DE ENTIDADES SOCIAIS

Despachos do Diretor, de 12-7-2000

Alterando a denominação: Proc. 5028-98 - DRADS/Presidente Prudente - De: Recanto da Criança e do Adolescente de Osvaldo Cruz - Recanto; Para: "Cantinho e Recanto da Criança e do Adolescente Alice Bernardes Silva, com sede à Rua Santa Augusta, 189, no município de Osvaldo Cruz.

Suspensando a inscrição até 31-12-2000: Proc. 2446-70 - DRADS/Franca - Serviço de Promoção Social - S.E.P.R.O.S., com sede à Rua Minas Gerais, 1.527, no município de São Joaquim da Barra.

GRUPO DA MACRORREGIÃO SÃO PAULO

DIVISÃO REGIONAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA GRANDE SUL - SANTO ANDRÉ

Extrato de Termo de Aditamento
Processo DRADS - Santo André 740099 - Autorização Governamental Decreto 43.135 de 10-6-88 - alterado pelo Decreto 44.123 de 20-6-89 - Conveniente - SADS - Conveniente - Lar dos Pequenos Obreiros da Mauá - Registro 4498-88 - Município Mauá - Objeto - Serviços Assistenciais de Ação continuada - n.º de vagas - 10 residencial - Segmento - Criança e adolescente Tipologia - normal - Retificadas as cláusulas sexta e nona, objetivando o acréscimo de R\$ 9.000,00 e prorrogando sua vigência de 1-1-2000 a 30-6-2000, ficando ratificadas as demais cláusulas.

FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR

Despachos do Presidente

De 7-7-2000

Processo FB-803-99. Assunto: Sindicância averiguatória - Relatório 188-2000 - Comissão Processante Permanente. Resultado: Arquivamento considerando parecer oferecido pela Comissão Processante Permanente, que após análise do contexto probatório dos autos concluiu que não há como imputar falta funcional aos servidores envolvidos neste episódio.

De 10-7-2000

Processo FB-129-99. Assunto: Sindicância averiguatória - Relatório 189-2000 - Comissão Processante Permanente. Resultado: Arquivamento considerando parecer oferecido pela Comissão Processante Permanente, que indica ser o contexto probatório dos autos insuficiente para imputar falta funcional a qualquer servidor envolvido no referido episódio.

Processo FB-228-99. Assunto: Sindicância averiguatória - Relatório 294-99, exarado às folhas 156/158, ratificado e complementado pelo 72-2000, folhas 163/164 - Comissão Processante Permanente. Resultado: Arquivamento, após análise do contexto probatório dos autos, onde conclui que não existe evidência de falta funcional frente ao episódio ocorrido na Unidade de Atendimento Inicial.

SEGURANÇA PÚBLICA

Secretário: MARCO VINÍCIO PETRELUZZI
Av. Higienópolis, 758 - Higienópolis - CEP 01238-000
Fone: 3823-5700

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA

Despachos do Delegado Geral, de 12-7-2000

Ratificando:

com fulcro no art. 26 da LF. 8.666/93, com redação atualizada pela LF. 8.883/94, e para que surtam os devidos efeitos legais, a dispensa de licitação declarada pelo Diretor do DEPATRI, fundamentada pelo inciso IV do artigo 24, do referido diploma legal, referente à prestação de contas para atender despesas com execução de reparos mecânicos, conservação e manutenção de veículos da subfrota daquele Departamento. (Proc. DEPATRI 28/2000 - vol III);

com fulcro no art. 26 da LF. 8.666/93, com redação atualizada pela LF. 8.883/94, e para que surtam os devidos efeitos legais, a dispensa de licitação declarada pelo Diretor do DEPATRI, fundamentada pelo inciso IV do artigo 24, do referido diploma legal, referente à prestação de contas para atender despesas com execução de reparos mecânicos, conservação e manutenção de veículos da subfrota daquele Departamento. (Proc. DEPATRI 28/2000 - vol III);

com fulcro no art. 26 da LF. 8.666/93, com redação atualizada pela LF. 8.883/94, e para que surtam os devidos efeitos legais, a dispensa de licitação declarada pelo Diretor do DEPATRI, fundamentada pelo inciso IV do artigo 24, do referido diploma legal, referente à prestação de contas para atender despesas com execução de reparos mecânicos, conservação e manutenção de veículos da subfrota daquele Departamento. (Proc. DEPATRI 28/2000 - vol II);

com fulcro no art. 26 da LF. 8.666/93, com redação atualizada pela LF. 8.883/94, e para que surtam os devidos efeitos legais, a dispensa de licitação declarada pelo Diretor do DEPATRI, fundamentada pelo inciso IV do artigo 24, do referido diploma legal, referente à prestação de contas para atender despesas com aquisição de peças e acessórios para os veículos da subfrota daquele Departamento. (Proc. DEPATRI 26/2000 - vol III);

com fulcro no art. 26 da LF. 8.666/93, com redação atualizada pela LF. 8.883/94, e para que surtam os devidos efeitos legais, a dispensa de licitação declarada pelo Diretor do DEPATRI, fundamentada pelo inciso IV do artigo 24, do referido diploma legal, referente à prestação de contas para atender despesas com aquisição de peças e acessórios para os veículos da subfrota daquele Departamento. (Proc. DEPATRI 26/2000 - vol II);

com fulcro no art. 26 da LF. 8.666/93, com redação atualizada pela LF. 8.883/94, e para que surtam os devidos efeitos legais, a dispensa de licitação declarada pelo Diretor do DEPATRI, fundamentada pelo inciso IV do artigo 24, do referido diploma legal, referente à prestação de contas para atender despesas com aquisição de peças e acessórios para os veículos da subfrota daquele Departamento. (Proc. DEPATRI 26/2000 - vol I);

Nos Processos DGP, abaixo relacionados, referentes às sindicâncias administrativas de caráter disciplinar, "Acolho a manifestação do Conselho da Polícia Civil", Arquivem-se: Sindicância da CORREGPOL DGP: Protocolado nº 4.601/99 (S.A.326/99).

Sindicâncias dos DEINTERS - Protocolados DGP: DELSECPOL DE SÃO SEBASTIÃO nº 1.737/99 - Vols. I e II (S.A.15/98); DELSECPOL DE SANTOS nº 3.832/99 - Vols. I e II (S.A.91/98); DELSECPOL DE SOROCABA nº 7.110/99 - (S.A.35/98); DELREGPOL DE SOROCABA nº 13.011/99 - (S.A.17/99); DELSECPOL DE TABOÃO DA SERRA nº 13.551/99 - (S.A.21/98); DELSECPOL DE ANDRADINA nº 15.618/99 - (S.A.13/99); DELSECPOL DE SANTOS nº 15.616/99 - (S.A.12/99); DELREGPOL DE ARACATUBA nº 18.390/99 - (S.A.12/99); DELSECPOL DE SANTOS nº 16.498/99 - (S.A.112/99); DELSECPOL DE SANTOS nº 16.774/99 - (S.A.20/98); DELSECPOL OURINHOS nº 18.932/99 - (S.A.09/99); DELSECPOL DE SOROCABA nº 17.103/99 - (S.A.60/98); DELSECPOL DE CASA BRANCA nº 380/2000 - Vols. I e II (S.A.02/99); DELREGPOL DE CAMPINAS nº 388/2000 - (S.A.028/99); DELREGPOL DE CAMPINAS; nº 579/2000 - (S.A.026/99); DELSECPOL DE SOROCABA nº 1014/2000 - (S.A.108/98); CADEIA PÚBLICA nº 9 DE PIRACICABA nº 1.237/2000 - (S.A.44/99); DELSECPOL DE SOROCABA nº 1.545/2000 - (S.A.98/99); DELSECPOL DE PIRACICABA nº 1.656/2000 - (S.A.44/99); DELREGPOL DE CAMPINAS nº 1.657/2000 - (S.A.146/99); DELREGPOL DE CAMPINAS nº 1.659/2000 - (S.A.74/98); DELSECPOL DE BAURU nº 1.660/2000 - (S.A.12/99); 7º DISTRITO POLICIAL DE PIRACICABA nº 1.661/2000 - (S.A.49/99); DELSECPOL DE SÃO SEBASTIÃO nº 2.083/2000 - (S.A.19/99); DELSECPOL SOROCABA nº 2.089/2000 - (S.A.82/99);

DEINTER 2 - CAMPINAS nº 2.314/2000 - (S.A.01/2000); DELREGPOL DE RIBEIRÃO PRETO nº 2.318/2000 - (S.A.07/99); DELSECPOL DE BAURU nº 2.424/2000 - (S.A.15/99); DELSECPOL DE ITANHAEEM nº 2.503/2000 -

(S.A.44/99); DELSECPOL DE RIBEIRÃO PRETO nº 2.882/2000 - (S.A.32/99); DELSECPOL DE SANTOS nº 3.266/2000 - (S.A.69/99); DELSECPOL DE CAMPINAS nº 3.531/2000 - (S.A.06/2000); DELSECPOL DE AMERICANA nº 3.532/2000 - (S.A.19/98); DELSECPOL DE ITAPETINGINA nº 3.539/2000 - (S.A.19/99); DELSECPOL DE SANTOS nº 3.550/2000 - (S.A.92/99); DELSECPOL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO nº 4.073/2000 - (S.A.14/99); DELSECPOL DE JACAREÍ nº 4.320/2000 - (S.A.03/2000)

Despachos do Ordenador de Pagamentos, de 12-7-2000

Acolhendo:

a justificativa das autoridades competentes, responsáveis pelas unidades mencionadas em cada caso, que demonstraram a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do artigo 5º do Estatuto das Licitações, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, na redação consolidada determinada pela Lei Federal 8.883, de 8 de junho de 1994, para justificar o pagamento independentemente da ordem cronológica da respectiva exigibilidade, de cada uma das despesas, já efetuadas, após regular contratação, sendo imprescindíveis ao bom andamento do serviço público essencial prestado pela Polícia Civil, destacando-se aqueles de:

FD VALOR VECTO

a) UTILIDADE PÚBLICA - TELECOMUNICAÇÕES; DEINTER 6 - SANTOS - 18.01.03

00300	7.806,00	10/07
TOTAL	7.806,00	

DEINTER 1 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - 18.01.05

01000	666,87	03/07
01004	2.825,81	03/07
01011	643,32	04/07
01016	592,74	07/07
01017	87,16	07/07
01021	165,73	07/07
TOTAL	5.001,63	

DEINTER 7 - SOROCABA - 18.01.06

00532	29,59	05/07
00533	16,90	06/07
TOTAL	46,49	

DEINTER 3 - RIBEIRÃO PRETO - 18.01.08

00879	68,60	03/07
00880	38,67	03/07
00881	128,08	03/07
00902	1,59	10/07
00903	17,62	10/07
TOTAL	254,56	

DEINTER 5 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - 18.01.10

00896	11.326,42	03/07
00913	1.433,66	04/07
TOTAL	12.760,08	

DELSECPOL DE ARACATUBA - 18.01.11

00929	53,04	04/07
00927	13,51	06/07
00933	22,19	06/07
TOTAL	89,74	

DELSECPOL DE PRESIDENTE PRUDENTE - 18.01.12

00953	26,27	06/07
00969	13,79	06/07
00970	13,21	06/07
00982	71,23	06/07
00983	9,89	06/07
00984	341,15	06/07
00995	34,13	06/07
00986	58,21	06/07
00987	26,47	06/07
00988	55,73	06/07
00989	10,82	06/07
00995	11,72	07/07
00999	55,49	07/07
00971	6,63	10/07
00990	134,52	10/07
TOTAL	869,76	

DEPATRI - 18.01.13

00142	1.266,87	07/07
TOTAL	1.266,87	

DICOM - 18.01.15

00100	138.463,14	16/06
TOTAL	138.463,14	

I.I.RGD. - 18.01.16

00127	143,55	06/07
00128	1.075,98	07/07
TOTAL	1.219,53	

DIVISÃO DE TRANSPORTES - 18.01.20

00497	522,11	07/07
TOTAL	522,11	

DELSECPOL DE MARILIA - 18.01.21

01165	17,19	03/07
01175	20,33	06/07
01176	10,98	06/07
01177	6,17	10/07
01187	4,74	10/07
01188	7,48	10/07
01189	4,46	10/07
01190	1,97	10/07
01191	3,84	10/07
TOTAL	77,16	

ACADEMIA DE POLÍCIA - 18.01.23

00085	56,74	06/07
00088	6,00	07/07
00089	29,32	07/07
TOTAL	92,06	

CORREGEDORIA - 18.01.24

00149	12,68	03/07
00150	6.734,04	04/07
TOTAL	6.746,72	

DENARC - 18.01.29

00099	13,95	07/07
00101	2.181,25	08/07
TOTAL	2.195,30	

DELSECPOL DE JUNDIAÍ - 18.01.30

01088	3,65	04/07
01091	371,02	04/07
01090	41,87	06/07
01089	12,88	06/07
01118	25,48	06/07
01117	11,25	10/07
TOTAL	466,13	

DELSECPOL DE ARARAQUARA - 18.01.33

00566	161,82	07/07
00567	31,46	07/07
00570	121,44	07/07
00571	81,36	07/07
TOTAL	396,08	

DETEL - 18.01.34

00113	77.990,57	05/07
00114	1.823,74	07/07
TOTAL	79.814,31	

DECAP - 18.01.35

00357	5.823,72	04/07
00360	13.115,90	07/07
TOTAL	18.939,62	

DEMACRO - 18.01.36

00410	492,25	04/07
00440	3.957,64	07/07
TOTAL	4.449,89	

DELSECPOL DE REGISTRO - 18.01.37

00284	21,68	07/07
00285	14,65	10/07
TOTAL	36,33	

CADEIA PÚBLICA 1 - 18.01.39

00058	444,67	07/07
TOTAL	444,67	

DELSECPOL DE BOTUCATU - 18.01.46

00574	85,45	04/07
00575	5,58	04/07
00576	13,89	04/07
TOTAL	104,92	

DELSECPOL DE FERNANDÓPOLIS - 18.01.47

00755	4,84	06/07
TOTAL	4,84	

CADEIA PÚBLICA 2 - 18.01.49

00062	642,03	07/07
00063	32,53	07/07
TOTAL	674,56	

CADEIA PÚBLICA 4 - 18.01.50

00069	382,35	07/07
TOTAL	382,35	

TOTAL 283.123,85

b) UTILIDADE PÚBLICA - AGUA e ESGOTO; DEINTER 1 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - 18.01.05

01001	23,94	03/07
01002	6.350,94	03/07
01003	1.455,00	03/07
01018	163,28	07/07
01019	507,34	07/07
01020	48	

